



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Projeto: PROJETO DE LEI N.º 103/2025

Comissão: Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: Francisco Olinquevicz Neto

Membro: Alaercio Sales

Membro: Gilmar Francisco Ribeiro

Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de câmeras de segurança e monitoramento nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e nas escolas da rede municipal de ensino do Município de General Carneiro, e dá outras providências.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relator(a) Designado(a): Alaercio Sales

I – Exposição da Matéria em Exame

Trata o presente projeto de Lei de autorizar o Executivo Municipal a dispor sobre a obrigatoriedade da instalação de câmeras de segurança e monitoramento nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e nas escolas da rede municipal de ensino do Município de General Carneiro/PR.

II – Voto do Relator

O Projeto de Lei é de interesse para o Município de General Carneiro/PR, pois propõe a instalação obrigatória de sistemas de videomonitoramento nas unidades de ensino, incluindo CMEIs e escolas municipais, como instrumento essencial para a prevenção de ocorrências e a proteção da comunidade escolar. A iniciativa se alinha ao dever constitucional de garantir ambiente seguro às crianças e adolescentes e cumpre as exigências da LGPD ao estabelecer regras claras sobre armazenamento, sigilo e uso das imagens. Trata-se de providência que reforça a segurança institucional e a gestão responsável dos dados coletados.

Com relação à adequação do presente projeto de Lei ao ordenamento jurídico como um todo, à primeira vista o projeto parece revestir-se de



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

condições de legalidade e encontra previsão no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e não contraria o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, sendo a matéria de interesse do Município de General Carneiro, e obedecendo à Legislação Vigente, o voto é pela emissão de parecer favorável ao projeto de Lei.

III – Deliberação da Comissão

Visto, relatado e discutido o presente projeto de Lei, esta comissão acompanha o voto do Sr.(a) Relator(a), para o fim de emitir parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 103/2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

Presidente: Francisco Olinquevicz Neto

Membro: Alaercio Sales

Membro: Gilmar Francisco Ribeiro